

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

Lei 741/2022

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade do Executivo Municipal, firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck e dá outras providências.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues, Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Mairinck autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Trabalhadores de Conselheiro Mairinck - ATCMK, com sede na Rua Dario Maurício Nascimento, nº 71, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 32.300.749/0001-40, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros, com vistas a subsidiar a locomoção dos trabalhadores associados até os pontos de trabalho destes.

Art. 2º O valor total a ser repassado à ATCMK, no exercício de 2022, é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) dividido em 12 (doze) parcelas, contadas a partir do mês de janeiro do corrente ano.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO/2022	R\$ 16.500,00
FEVEREIRO/2022	R\$ 16.500,00
MARÇO/2022	R\$ 16.500,00
ABRIL/2022	R\$ 16.500,00
MAIO/2022	R\$ 16.500,00
JUNHO/2022	R\$ 16.500,00
JULHO/2022	R\$ 16.500,00
AGOSTO/2022	R\$ 16.500,00
SETEMBRO/2022	R\$ 16.500,00
OUTUBRO/2022	R\$ 16.500,00
NOVEMBRO/2022	R\$ 16.500,00
DEZEMBRO/2022	R\$ 16.500,00

Art. 3º Os recursos repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como locação de veículos para transporte de passageiros.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a destinação dos

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a prestação de contas com parecer, a quem de direito para aprovação final.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Agricultura, Agropecuária, Ind. e Comércio – R\$ 198.000,00

07.002 – Indústria e Comércio – Abertura

22.661.0011.2041 – Incentivar a Industrialização

3.3.50.41.00.00 – Contribuições

2451 – 000 Recursos Ordinários Livres

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Mairinck, 17 de Janeiro de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal